

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
CHAMAMENTO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DISPONIBILIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

O Município de Centenário do Sul, com sede na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, **na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 336/2020**, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid -19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais, atividades culturais na área do artesanato, artístico e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre **16 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020**, estará aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DISPONIBILIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é selecionar projetos para a contratação de aulas de artesanato e pintura em tecido, para aplicação dos recursos financeiros, conforme o Projeto de Ações que foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e devidamente aprovada pelo Conselho da Cultura, conforme Anexo I.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se por projetos para a contratação de aulas, os projetos que busquem incentivar os grupos, projetos e entidades culturais do município já existentes e nas mais diversas áreas como: **Artesanato Decoupage em MDF, VIDRO, Artesanato Decoupage em tecido, sucata, pet, enfeites natalinos e Aulas pintura em tecido (06 a 12 anos e a partir de 13 anos)**.

2.2 Não serão aceitos projetos que não satisfaçam as exigências estabelecidas no Anexo I do presente edital.

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinado à seleção de projetos para a contratação de aulas como: **Artesanato Decoupage em MDF, VIDRO, Artesanato Decoupage em tecido, sucata, pet, enfeites natalinos e Aulas pintura em tecido (06 a 12 anos e a partir de 13 anos)**. Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para um valor de projeto, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para outro, dentre os mencionados no item 7.1.

3.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5880	08.003.13.392.0011.2308	1031	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2020	5870	08.003.13.392.0011.2308	1031	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.3 A Prefeitura de Centenário do Sul, fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado entre as partes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em licenciar projetos para a contratação de aulas como: **Artesanato Decoupage em MDF, VIDRO, Artesanato Decoupage em tecido, sucata, pet, enfeites natalinos e Aulas pintura em tecido (06 a 12 anos e a partir de 13 anos)**, com o objetivo de incentivar os grupos, projetos e entidades culturais que foram afetados pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2 **Poderão participar desta seleção proponentes sediados e domiciliados no Município de Centenário do Sul, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística Centenariense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.**

4.3 Das condições para participação:

- 4.3.1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
- 4.3.2 Brasileiro nato ou naturalizado.

5. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 5.1.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Centenário do Sul, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 5.1.2 Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 5.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 5.1.4 Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, no Dep. de Licitação da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, no período compreendido entre o dia **16 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020. A análise da documentação será executada no dia 01/12/2020 às 09 horas.**

6.3 Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão, exclusivamente, via portal da transparência do Município de Centenário do Sul.

6.4 No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.5 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores.

6.6 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.

6.7 Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

6.8 Para fins de inscrição serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.

6.9 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

6.10O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão de Licitação.

6.11Toda a documentação deverá ser entregue com cópia simples, acompanhado do original para conferência, quando for o caso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

6.12O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.13O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

6.13. 1Pessoa Física:

a. Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo II);

b. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;

c. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;

d. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

e. Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo V);

f. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal - Pessoa Física;

g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;

h. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;

j. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;

k. Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo VI)

l. Elaborar Portfólio das Aulas de Artesanatos e Dança. O Projeto deverá ser detalhado com todas as especificações solicitadas no Anexo I, deste Edital. Deverá inicialmente conter todos os dados pessoais e posteriormente como serão executadas as aulas, procurando atender todas as especificações solicitadas.

6.13. 2Pessoa Jurídica:

a. Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo II);

b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

d. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

f. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;

g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;

h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;

i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;

j. Cópia do CPF do representante legal;

k. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;

l. Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo V);

m Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo VI)

n. **Elaborar Portfólio das Aulas de Artesanatos e Dança.** O Projeto deverá ser detalhado com todas as especificações solicitadas no Anexo I, deste Edital. Deverá inicialmente conter todos os dados pessoais e posteriormente como serão executadas as aulas, procurando atender todas as especificações solicitadas.

6. 14 Todas as CND s deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade . Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

7. DA SELEÇÃO

7.1 Serão credenciados os projetos que atendam o item 06 (inscrições) e serão classificados conforme critérios técnicos, tais como:

1	QUALIFICAÇÃO	PONTOS
1.1	Atuação na área cultural para o objeto pretendido, mediante apresentação de declaração emitida por pessoa física ou jurídica pública ou privada, evidenciando as aulas dadas, o período e a carga horária. (aula de artesanato/aula de pintura).	
	a) Não possui	0
	b) Possui 01	05
	c) Possui 02	10
	d) Possui 03	15
	e) Possui mais de 03	20
1.2	Participação em cursos ou capacitações na área a ser atendida (aula de artesanato/aula de pintura)	
	a) Não possui	0
	b) Possui 01	05
	c) Possui 02	10
	d) Possui 03	15
	e) Possui mais de 03	20
1.3	Experiência na área a ser atendida (aula de artesanato/aula de pintura) - Anexo VI	
	a) Não possui	0
	b) Possui 12 meses	05
	c) Possui 24 meses	10
	d) Possui 36 meses	15
	e) Possui acima de 36 meses	20

1. Para a devida comprovação (Item 01), cada declaração apresentada, deverá ter carga horária mínima de 08 (oito) horas.

2. Para a devida comprovação (item 02), deverá ser apresentado certificado, curso ou capacitação expedido pelo entidade profissional competente.

3. Para a devida comprovação (item 03), deverá apresentar declaração expedida pela interessada (proponente) informando a experiência na área a ser atendida: aula de artesanato/aula de pintura, conforme Anexo VI.

7.1.1. Os documentos solicitados para a comprovação do Item 7.1, deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, previstos no item 6.

7.1.2 Critério de Desempate:

Em caso de empate, será melhor classificado o proponente que obtiver a maior pontuação:

1º critério: Maior pontuação - item 01

2º Critério: Maior pontuação - item 02

3º Critério: Maior pontuação - item 03

4º Critério: Sorteio Público

7.2 Caso não haja propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas no item 7.1, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Cultura Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

7.3 Será considerado vencedor a proponente que obtiver a maior pontuação, conforme item 7.1 e 7.2.

7.4 A Comissão de Licitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

7.4.1 Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação", os proponentes cujas propostas:

a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto;

b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

e) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

f) Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul no prazo estipulado;

7.4.2 Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, nos termos do item 13.

7.5 À Prefeitura Municipal de Centenário do Sul é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

7.6 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e condições elencadas no item 2.3, sob pena de inabilitação.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1 A Prefeitura Municipal de Centenário do Sul publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br e no Portal da Transparência sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

8.2 Os projetos para a contratação de aulas, selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número de licenciamentos estipulados no item 3.1, será assinado Termo de credenciamento entre o proponente selecionado e a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Esportes, mediante depósito em conta corrente.

9.2 Não será aceita conta digital para pagamento.

9.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5880	08.003.13.392.0011.2308	1031	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2020	5870	08.003.13.392.0011.2308	1031	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

10.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo no Departamento de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

10.2 Caberá recurso dirigido à Comissão de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

10.3 Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo no Departamento de Licitações.

10.5 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

10.6 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

10.7 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.

10.8 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

11.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, em pagamentos, que estarão condicionados à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, ao número de obras selecionadas indicado no item 3.1 deste Edital.

11.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

11.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido proponente, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5 O acompanhamento de todas as fases do processo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul ou da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

11.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

11.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.8 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, por meio de protocolo.

11.9 Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Licitações.

11.10 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

11. 11O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente, e a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

11. 12Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

11. 13Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e serão prestados pelo Departamento de Licitações, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelos e-mails licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.

11. 14Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12. 1A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Proposta de Ações

Anexo II – Ficha de Inscrição e declaração Conjunta ;

Anexo III - Declaração de Residência (pessoa física);

Anexo IV - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;

Anexo V - Declaração de co-residência;

Anexo VI - Autodeclaração de atuação;

Anexo VII - Minuta do Termo de credenciamento

Centenário do Sul, 12 de novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
CHAMAMENTO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020**

ANEXO I

“CULTURA CENTENÁRIO EM AÇÃO”

PLANO DE AÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 – Aulas de Pintura em tecido – As aulas de pintura em tecido, serão destinada às crianças de 06 a 12 anos, as inscrições deverão ser efetuadas pela internet, que será disponibilizadas no sitio da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul www.centenariodosul.pr.gov.br/inscricoes. As aulas serão transmitidas pelo(a) Professor(a) de forma on-line para a turma. Todos os riscos (desenhos) para a pintura serão disponibilizados para os alunos devidamente inscritos no site. O Professor ficará responsável pelo material visual, ou seja, os riscos para pintura. O Professor será responsável pela disposição dos riscos, seja por e-mail, grupo de whatsapp ou de forma presencial, na Escola Cultural, desde que respeitando todos os Protocolos de Segurança. As aulas terão duração de no mínimo 40 minutos.

As aulas deverão seguir os seguintes cronogramas:

02 tipos de frutas;

02 tipos de flores e folhas;

Motivos infantis, como: Lol, ursinhos de pelúcia, gatinhos, natalinos, entre outros.

Sombreamentos, fundos e contornos.

Serão realizadas 10 (dez) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a).

Será criado um canal no YouTube para a gravação das aulas e ficará disponibilizada para os alunos.

Os interessados deverão elaborar Projeto completo do Curso, contendo obrigatoriamente: os riscos que serão utilizados, a relação completa dos materiais, tempo de duração de cada aula.

2 – Aulas de Pintura em tecido – As aulas de pintura em tecido, serão destinadas às crianças, adolescentes e adultos, a partir de 13 anos, as inscrições deverão ser efetuadas pela internet, que serão disponibilizadas no sitio da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul www.centenariodosul.pr.gov.br/inscricoes. As aulas serão transmitidas pelo(a) Professor(a) de forma on-line para a turma. Todos os riscos (desenhos) para a pintura serão disponibilizados para os alunos devidamente inscritos no site. O Professor ficará responsável pelo material visual, ou seja, os riscos para pintura. O Professor será responsável pela disposição dos riscos, seja por e-mail, grupo de whatsapp ou na Escola Cultura de forma presencial, desde que respeitando todas os Protocolos de Segurança. As aulas terão duração de no mínimo 40 minutos.

As aulas deverão seguir os seguintes cronogramas:

02 tipos de frutas;

02 tipos de flores e folhas;

Motivos diversos, como: Natalinos, Bule, vasos, pratos, xícaras, entre outros.

Sombreamentos, fundos e contornos.

Serão realizadas 10 (dez) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a).

Será criado um canal no YouTube para a gravação das aulas e ficará disponibilizada para os alunos.

Os interessados deverão elaborar Projeto completo do Curso, contendo obrigatoriamente: os riscos que serão utilizados, a relação completa dos materiais, tempo de duração de cada aula.

3 – Artesanato – Decoupage em MDF , VIDRO

As aulas de artesanato serão destinadas a todo público a partir de 13 anos, as inscrições deverão ser efetuadas pela internet, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul www.centenariodosul.pr.gov.br/inscrições. As aulas serão transmitidas pelo(a) Professor(a) de forma on-line para a turma. A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os trabalhos que serão executados nas próximas aulas. O aluno deverá providenciar todos os materiais sugeridos pela professora para a realização da aula. As aulas serão interativas, isto é podendo ter comunicação com o(a) Professor(a). As aulas terão duração de no mínimo 40 minutos.

Serão realizadas 10 (dez) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a).

Será criado um canal no YouTube para a gravação das aulas e ficará disponibilizada para os alunos.

As aulas deverão seguir os seguintes cronogramas:

Decoupage em MDF (com aplicação de papel e pintura;

Decoupage em vidro;

4 – Artesanato – Decoupage em tecido , Sucata, PET, enfeites natalinos

As aulas de artesanato serão destinadas a todo público a partir de 13 anos, as inscrições deverão ser efetuadas pela internet, que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul www.centenariodosul.pr.gov.br/inscrições. As aulas serão transmitidas pelo(a) Professor(a) de forma on-line para a turma. A primeira aula será explicativa e para mostrar quais os trabalhos que serão executados nas próximas aulas. O aluno deverá providenciar todos os materiais sugeridos pela professora para a realização da aula. As aulas serão interativas, isto é podendo ter comunicação com o(a) Professor(a). As aulas terão duração de no mínimo 40 minutos.

Serão realizadas 10 (dez) aulas pelo(a) Professor(a) selecionado(a).

Será criado um canal no YouTube para a gravação das aulas e ficará disponibilizada para os alunos.

As aulas deverão seguir os seguintes cronogramas:

Decoupage em tecido;

Decoupage com PET, sucatas – enfeites natalinos ;

O PORTFÓLIO DEVERÁ CONTER

TÍTULO DO PROJETO
Aqui o proponente deve colocar o nome escolhido para o projeto
SÍNTESE
Neste campo o proponente deve apresentar seu projeto, descrevendo-o conceitualmente de forma resumida e também relacionando suas atividades, se tem algum artista/grupo artístico envolvido em parceria.
OBJETIVO
Neste espaço, o proponente deve descrever de forma clara O QUÊ pretende fazer e alcançar com a execução do projeto.
JUSTIFICATIVA
Aqui, o proponente deve explicitar a IMPORTÂNCIA do projeto no campo artístico no qual se insere e as MOTIVAÇÕES que o levaram a apresentá-lo, observando os critérios de avaliação previstos no edital. O proponente deverá descrever também seu valor simbólico, histórico e cultural, sua contribuição para o desenvolvimento cultural e artístico nacional/regional, através das manifestações artísticas e culturais envolvidas. Além disso, é preciso evidenciar os benefícios gerados pelas ações sugeridas e a capacidade de gerar outras ações, assim como o porque da escolha do módulo financeiro.
ETAPAS DE EXECUÇÃO
Neste item, o proponente deve apresentar:

- | |
|---|
| 1. os procedimentos e as ações necessárias para a execução do projeto (“como irá fazer”);
2. o cronograma das ações propostas (com indicações dos respectivos prazos para as atividades, determinando a viabilidade da proposta). |
|---|

PÚBLICO ALVO

O proponente deve descrever o público alvo do projeto, a estimativa do número de pessoas beneficiadas, as características sócio-econômicas da população beneficiada, a duração e a profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação ou formação

PRODUTO FINAL PREVISTO

O proponente deve apresentar o produto final previsto por seu projeto. Por exemplo: uma peça de teatro, em grupo, monólogo, fantoche, etc.

- Todas as Propostas aqui elencadas deverão ter participação exclusiva dos Municípios Centenarienses.
- O valor máximo a ser pago para os itens 1, 2, 3 e 4 será de R\$ 100,00 (cem reais) por aula.

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
CHAMAMENTO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020**

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo nos termos do Edital de chamamento público nº 05/2020. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1. DADOS CADASTRAIS		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA:		CNPJ/CPF:
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ()
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL (PREENCHER APENAS PARA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)		
Nome:		
Nº RG:		Nº CPF:
Endereço:		Telefone:
E-mail:		
CONTA BANCÁRIA:		

3. OBJETO DE INTERESSE	
()	1 – Aulas de Pintura em tecido (06 a 12 anos)
()	2 – Aulas de Pintura em tecido (a partir de 13 anos)
()	3 – Artesanato – Decoupage em MDF , VIDRO
()	4 – Artesanato – Decoupage em tecido , Sucata, PET, enfeites natalinos

Observações: Não poderá haver interesse de um mesmo interessado (proponente) para os itens:

- 1 e 3 simultaneamente;
- 1 e 4 simultaneamente;
- 2 e 3 simultaneamente;
- 2 e 4 simultaneamente.

Declaro ainda que:

1. Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, membro (a) ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul ou do Conselho Municipal de Cultura;
2. Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
3. Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
4. Não estou inscrito no CADIN/PR.
5. Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
CHAMAMENTO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____ (nome completo), declaro residir e estar domiciliado no Município de Centenário do Sul. Atualmente residindo no endereço _____, n.º _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
CHAMAMENTO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, Paraná, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ município _____, Paraná, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Centenário do Sul. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente CPF _____

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
CHAMAMENTO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
ANEXO V DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

_____, (nome
do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
CHAMAMENTO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e cultural, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

Declaro, para os devidos fins, que atuei profissionalmente nas áreas artísticas, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

()	1 – Aulas de Pintura em tecido (06 a 12 anos)
()	2 – Aulas de Pintura em tecido (a partir de 13 anos)
()	3 – Artesanato – Decoupage em MDF , VIDRO
()	4 – Artesanato – Decoupage em tecido , Sucata, PET, enfeites natalinos

Apresentando experiência de _____ meses para o item _____.

Apresentando experiência de _____ meses para o item _____.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente

CPF _____

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
CHAMAMENTO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020**

**ANEXO VII
MINUTADO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, DISPONIBILIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, doravante denominado CREDENCIANTE, com sede à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Nicacio, RG nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua Prefeito Sulaiman Felício, nº _____, Centro, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado _____ doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento, o CREDENCIADO, acima qualificado, compromete-se a destinar o Projeto de Ação ao Município de Centenário do Sul, podendo ser utilizado na realização de atividades artísticas e culturais, selecionada por meio do Edital ____/2020 de credenciamento do Município de Centenário do Sul.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, é a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Projeto de Ação deverá ser utilizado para apresentações próprias e, após o período da pandemia, poderão ainda serem efetuadas apresentações na Rede Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul, de acordo com o Projeto apresentado pelo proponente e aceito pelo Conselho Municipal da Cultura.

Parágrafo Primeiro. A Prefeitura Municipal de Centenário do Sul e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância de R\$ XXXXX (XXX mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceita e atestada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo Único – Caso o CREDENCIANTE seja obrigado , judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros, o CREDENCIADO obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA

O Projeto de Ação entregue ao CREDENCIANTE, via Setor de Licitações, será analisado, pela Comissão de Licitação. Caso aponte inconformidades, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, o saneamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA

O CREDENCIADO (para o artesanato e aulas de pintura) se compromete a realizar as Ações previstas em seu Projeto, que foi entregue no momento da inscrição e as mesmas devem ser destinadas aos alunos que realizarem suas inscrições pela internet, de forma gratuita, conforme definido no Projeto apresentado.

Parágrafo Único. Se houver necessidade de alguns ajustes na forma das aulas serem aplicadas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com o Conselho Municipal da Cultura, procederá as alterações em consonância com o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante a vigência do presente contrato, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital ____/2020 de Credenciamento.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao PROPONENTE garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- e. Descredenciamento dos cadastros da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Centenário do Sul, XXX de XXXXXXX de 2020.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Procuradoria Jurídica